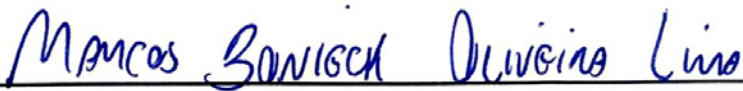


SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, SEM RESERVAS, na pessoa do Dr. **RAFAEL SOUTO ATAIDE GOMES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 21.725, os poderes que me foram outorgados por procuração pelo autor deste processo. Toda e qualquer intimação ou publicação referente a este processo deverá ser realizada exclusivamente na pessoa do advogado RAFAEL SOUTO ATAIDE GOMES – OAB/CE 21.725, com endereço para intimações localizado na Rua Osvaldo Cruz, 01, SL 1910/1911, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60.125-150, sob pena de nulidade.

Fortaleza, 18 de Abril de 2017.


MARCOS BONIECK OLIVEIRA LIMA
OAB/CE 34.411



MARCOS BONIECK

ADVOGADOS ASSOCIADOS

DR. MARCOS BONIECK - ADVOGADO OAB/CE: 34.411

fls. 14

PROCURAÇÃO

Jose valdemar lauriano silva brasileiro(a),
casado, aqueleto, portador(a) do CPF
307.767.718-09, RG n. 39.837.4338 SSP-CE,
residente e domiciliado na
Frederico Vieira Cavalcanti n. SM, Bairro
Prainha, Pedra Branca /CE, CEP 63630000, pelo
presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus
bastantes procuradores, **MARCOS BONIECK OLIVEIRA LIMA**,
brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-CE no. 34.411, com
escritório profissional situado à Rua Joaquim Cavalcante, 82,
Centro - Pedra Branca/CE, CEP 63.630-000, fone: (088) 3515-1630,
a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a
clausula ad-judicia, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal,
podendo propor contra quem de direito as ações competentes e
defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final
decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os,
conferindo-lhes ainda poderes especiais para confessar,
desistir, renunciar direitos, transigir, firmar compromissos ou
acordos, receber e dar quitação, receber alvará de levantamento
de depósito judicial, pedir desistência, propor execução,
habilitar crédito, ação ordinária, procedimento sumaríssimo,
embargos, agravos, pedir desistência de ação judicial,
representando ainda o(s) outorgante(s), agindo em conjunto ou
separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou
sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e
valioso.

Pedra Branca CE, 11 de novembro de 2016.

Jose Valdemar LAURIANO



MARCOSBONIECK

ADVOGADOS ASSOCIADOS

DR. MARCOS BONIECK - ADVOGADO OAB/CE 34.411

fls. 15

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, Jose Waldemar Laureano Silva,
brasileiro(a), casado, agricultor, portador(a) do RG
39.837.4338, inscrito(a) no CPF sob o nº
303.767.738 009, **DECLARO**, nos termos da Lei nº 7.115, de 29
de agosto de 1983 e, para os devidos fins, de que sou pobre na
acepção jurídica do termo, **não dispondo de condições econômicas
para custear as despesas judiciais, sem sacrifício do sustento meu e
de minha família.**

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira
responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei,
assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

pedra Branca CE, 11 de Novembro de 2016

Jose WAlDIDOR LAHACARo SILVA



ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DPI – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR

POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SENADOR POMPEU-CE

Delegacia Regional de
Polícia Civil de
Senador Pompeu

BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRANSITO

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: **COMUNICAÇÃO FAZ**
DIA: **06.08.2014**

Compareceu em Cartório desta Delegacia Regional de Polícia Civil **JOSÉ VALDENOR LAUREANO SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Pedra Branca/CE, nascido aos 11.05.1983, filho de Valdecir Inácio da Silva e Maria da Conceição Laureano da Silva, residente na TR. Francisco Vieira Cavalcante, bairro da Prainha, Pedra Branca/CE, portador do RG. nº 2000097060179-SSP/CE. O qual comunicou que por volta das **15:00h**, do dia **09.07.2014**, saiu do Sítio Novo, município de Pedra Branca/CE, conduzindo a motocicleta **HONDA/CG 150, FAN ESI, COR VERMELHA, ANO 2012, MODELO 2012, DE PLACA ORS-0109-CE/PEDRA BRANCA, CHASSI nº 9C2KC1670CR500808**, licenciada em nome de **GENILDO FÉLIX VENÂNCIO**, com destino ao município de Pedra Branca/CE, ao chegar no Sítio Boa Esperança, município de Pedra Branca/CE, ao tentar desviar de um buraco ali existente, perdeu o controle da motocicleta que conduzia e caiu sobre o solo, afirmou o comunicante que em consequência a esse acidente, sofreu o que se encontra descrito na documentação médica em anexo. **As informações prestadas neste boletim de ocorrência são de inteira responsabilidade do comunicante. Nada mais havendo, vai devidamente assinado.**

COMUNICANTE: *x José Valdenor LAUREANO SILVA*

ESCRIVÃO: _____

Antonio Costa Neto
Escrivão de Polícia
Mat. 059.653-1-0

End: Maria Celeste Me Ferra 1+13



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Hospital Municipal

MM 11/05/83

UNIDADE DE URGÊNCIA E PRONTO ATENDIMENTO

ACOLHIMENTO E ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO

Entrada na Unidade Data 09/07/14 Hora: 15m20

Nome: Jose Valdemar Flomiano Silva

Sexo: M Estado Civil: Profissão: Escolaridade:

Sinais Vitais: PA: 100/80 mmHg FC: bpm FR: irpm T: °C

Queixa Principal:

Fatores de Risco: Alergia

Risco: ☐ ALTO ☐ MODERADO ☐ BAIXO ☐ Referência ao PSF

OBS.:

Hora: Assinatura do Paciente

AVALIAÇÃO MÉDICA INICIAL

HDA e Exame Físico Direcionado

Paciente apresenta escorregões em pulso e pr. de vta.

Hipótese(s) Diagnóstica(s) Provável(is)

Trombose

Destino do Paciente

☐ Alta ☐ Administração de medicamentos ☐ Observação 12h ☐ PSF
☐ Internamento ☐ Transferência de Emergência ☐ Outros Procedimentos

ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/PROCEDIMENTOS

NÃO ACEITA MEDICAÇÃO

Assinatura e CRM

DR. FILIPE ANDRADE MOTA

MÉDICO

CRM 12585

RELATÓRIO MÉDICO

Relato, para os devidos fins, junto ao DPVAT, que o Sr (a):

Jose Volte nos Carneiro Silva

Vítima de acidente de trânsito, em 07/07/12, sofreu:

lesões de tipo contuso, com múltiplas fraturas; trauma em pel/ve e

E submeteu-se a tratamento (s):

Clínico

Apresenta invalidez permanente com grau de incapacidade funcional irreversível de:

*1. 60% de incapacidade funcional por lesão de pel/ve
2. 50% de incapacidade funcional por lesão de pel/ve*

Alta definitiva ☒ SIM ☐ NÃO

Assinado por: D. FILIPE

DR. FILIPE ANDRADE MOTA

CRM 12585

AVALIAÇÃO CINESIOLÓGICA FUNCIONAL

Objetivo: Verificar e quantificar a capacidade funcional.

Gomes Kennedy Sousa Perdigão devidamente inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado de CE sob o registro CREFITO 160195-E vem respeitosamente, apresentar o laudo pericial, junto com os dados da pericia.

CONSIDERANDO:

Fisioterapia atividade de saúde, regulamentada pelo: Decreto-Lei 938/69, Lei 6.316/75, Resolução do COFFITO, Decreto 9.640/84, Lei 8.856/94.

RESOLUÇÃO CNE/CES 4, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002. (*)

Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fisioterapia.

Art. 3º O Curso de Graduação em Fisioterapia tem como perfil do formando egresso/profissional o Fisioterapeuta, com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, capacitado a atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor científico e intelectual. Detém visão ampla e global, respeitando os princípios éticos/bioéticos, e culturais do indivíduo e da coletividade. Capaz de ter como objeto de estudo o movimento humano em todas as suas formas, de expressão e potencialidades, quer nas alterações patológicas, cinético-funcional, quer nas suas repercussões psíquicas e orgânicas, objetivando a preservar, desenvolver, restaurar a integridade de órgãos, sistemas e funções, desde a elaboração do diagnóstico físico e funcional, eleição e execução dos procedimentos fisioterapêuticos pertinentes a cada situação.

Art. 4º A formação do Fisioterapeuta tem por objetivo dotar o profissional dos conhecimentos requeridos para o exercício das seguintes competências e habilidades gerais:

VI - realizar consultas, avaliações e reavaliações do paciente colhendo dados, coletando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar um diagnóstico cinético-funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções no campo da Fisioterapia, em toda sua extensão e complexidade, estabelecendo prognóstico, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica;

VII - elaborar criticamente o diagnóstico cinético-funcional e a intervenção fisioterapêutica, considerando o amplo espectro de questões clínicas, científicas, filosóficas éticas, políticas, sociais e culturais implicadas na atuação profissional do fisioterapeuta, sendo capaz de intervir nas diversas áreas onde sua atuação profissional seja necessária;

X - emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios;

RESOLUÇÃO nº. 381, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a elaboração e emissão pelo Fisioterapeuta de atestados, pareceres e laudos periciais.

Artigo 1º - O Fisioterapeuta no âmbito da sua atuação profissional é competente para elaborar e emitir parecer, atestado ou laudo pericial indicando o grau de capacidade ou incapacidade funcional, com vistas a apontar competências ou incompetências laborais (transitórias).

ou definitivas), mudanças ou adaptações nas funcionalidades (transitórias ou definitivas) e seus efeitos no desempenho laboral em razão das seguintes solicitações:

- a) Demanda judicial;
- b) Readaptação no ambiente de trabalho;
- c) Afastamento do ambiente de trabalho para a eficácia do tratamento fisioterapêutico;
- d) Instrução de pedido administrativo ou judicial de aposentadoria por invalidez (incompetência laboral definitiva);
- e) Instrução de processos administrativos ou sindicâncias no setor público (em conformidade com a Lei 9.784/99) ou no setor privado e
- f) E onde mais se fizerem necessários os instrumentos referidos neste artigo.

RESOLUÇÃO CREFITO-8 Nº 41 de 18 de junho de 2009.

(DOU nº 167, Seção 1 em 01/09/2009, página 89)

Dispõe sobre a autonomia da habilitação e competência do Fisioterapeuta para desempenhar atividades de perícia, consistentes na avaliação, dentro da sua esfera de competência, de alteração de disfunção do movimento humano, com vistas à elaboração de parecer de Nexo Técnico e Nexo Causal.

Artigo 2º - O Fisioterapeuta é considerado habilitado, para atuar com autonomia em Perícias, em cumprimento ao estabelecido ao Código de Processo Civil, Decreto-Lei 938/69, nas Resoluções COFFITO 8, 80, 10, 259, 351 e demais, desde que comprove conhecimento ou formação acadêmica complementar em perícia;

DADOS PESSOAIS

Nome: José Volbener Laureano Silva

DADOS DO ACIDENTE

Data do acidente: / /

Lesão(ões) resultante(s) do acidente (Segmento Anatômico ou Órgão afetado):

Trauma no peito (1)
Trauma no pé (2) região medial região de corte
contuso

Tratamento realizado:

Ampega cirúrgica

Sequelas decorrentes da(s) lesão(ões):

por edema e diminuição de AGM

Grau de força: peito 50%

Amplitude articular:

Reduzida para realizar o movimento do joelho e pé (17)

Sensibilidade: normal

Queixa Principal (SIC - vítima):

dor no pé (17)

Queira o Senhor(a) Perito informar:

1 - Se o autor (Vítima) sofreu limitação dos movimentos de flexão e extensão do membro?

☒ Sim☐ Não

2 - Em caso positivo, queira informar se desta gerou debilidade permanente?

apresenta debilidade em realizar a flexão e extensão do joelho (17)

3 - A parte autora (Vítima) apresenta perda de força muscular do membro?

☒ Sim☐ Não

4 - A parte autora (Vítima) padece enfermidade incurável?

☐ Sim☒ Não

5 - A parte autora (Vítima) sofreu deformidade permanente em algum membro?

☐ Sim☒ Não

6 - A parte autora (Vítima) sofreu incapacidade para o trabalho?

☒ Sim☐ Não

Conclusão quanto à capacidade funcional - invalidez permanente total ou parcial

paciente apresenta um quadro de dor, estresse e diminuição de aptidão

Com relação à invalidez pode-se concluir que:

☐ a invalidez é temporária, portanto, passível de recuperação significativa ou de cura.☒ a invalidez é permanente, ou seja, não há possibilidade de recuperação significativa ou de cura.

Afirmando que assisti e/ou avaliei a vítima, e que as respostas acima, são verdadeiras.

DATA: 08/08/2015

James Kennedy dos Santos
FISIOTERAPEUTA
CREBIO 160.195-1
Assinatura do fisioterapeuta



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **307.767.718-09**

Nome da Pessoa Física: **JOSE VALDENOR LAUREANO SILVA**

Data de Nascimento: **11/05/1983**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **07/09/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:05:49** do dia **08/10/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **CF41.44E7.1C53.7D05**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Nº DO CLIENTE
4819114-0

coelce

COELCE S.A. - Companhia de Energia Elétrica do Estado do Ceará

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO II Nº 03-14030 02 141800 - 3

DATA DE EMISSÃO 04/06/2014

Nome ANTONIA LUCILENE RAFAEL DE LIMA

Endereço TR FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE 00000
BAIRRO DA PRAINHA - PEDRA BRANCA - 63630000

Módulo 1988373

Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO BAIXA RENDA

RG/CPF/CNPJ 005319143-99

Nome do Responsável

DATAS

DATA DE APROVAÇÃO 04/06/2014

VALORES DE CONTINUIDADE

RENDIDOR POMEU 1.000,00

RENTAL 0.00 P

ICAO

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor da Imposto
ISENTO		

ÁREA RESERVADA AO CONSUMIDOR

0002.4109.FTIC.4776.0009.0007.5494.0354

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

Período	Consumo (kWh)	Valor (R\$)
04/06/14	29,72	16,47

VALOR CONSUMO DO MÊS 16,47

MULTA MORATORIA REF 05/2014 0,34

ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 3,93

PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA BAIXA RENDA 1,02

VENCIMENTO 11/06/2014

VALOR DO PAGAMENTO 21,76

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Item	Valor (R\$)
Energia	16,47
Transmissão	0,34
Distribuição	3,93
Encargos Setoriais	1,02
Tributos	0,00
TOTAL	21,76

importante CONTAS EM ATRASO

AVISO DE VENCIMENTO:

Informamos existir débito vencido, se acrescidos legais até esta data, no valor de R\$ 22,04. Conforme art. 112 da Res. Anel 414/10, poderá ser suspenso o fornecimento de energia elétrica após decorridos 5 dias do envio desta comunicação. Caso o débito não seja pago, favor reconsiderar este aviso. Após 2 ciclos completos de faturamento, sem pagamento, será encerrado o atendimento contratual.

Valor em Atraso 22,04

Seu NIS não foi localizado. Regularize-o junto ao CRAS na Rua da Furtunato Silva, 110 - Val. Príncipe, ligue para a Coelce no 08002850196 e atualize suas dados.

BENEFICIÁRIOS

Saiba Mais
Cobertura
Habilitação de Postagem
Honorários
Onde dar entrada
Formulários
Tire suas dúvidas
Projeto Corretor
Solicitar Envelopes

[Voltar](#)**Processo**

Megadata: 3150/149711
Processo: 645177
Natureza: INVALIDEZ
Data sinistro: 9/7/2014
Nome: JOSE VALDENOR LAUREANO SILVA
Situação: Processo com restrições

Beneficiários

Nome

JOSE VALDENOR LAUREANO SILVA

Históricos

Data/Hora	Situação	Observações
3/9/2014	Pré-Cadastro não analisado	
5/9/2014	Pré-Cadastro analisado e aprovado	
11/9/2014	Proc. enviado p/ digitalização e análise da Seg. Líder	
29/9/2014	Processo Negado	
1/10/2014	Processo Negado	Sequela não indenizável
12/2/2015	Documentação complementar recebida na Unidade	
13/2/2015	Proc.Reaberto (analisado e aprovado)	
21/2/2015	Processo Reaberto - enviado para Seg. Líder (Aguardar Posição)	
18/3/2015	Processo liberado o pagamento	Data crédito: 19/03/2015 - R\$ 1687,50
2/9/2015	Proc.Reaberto (analisado e aprovado)	
3/9/2015	Processo Reaberto - enviado para Seg. Líder (Aguardar Posição)	
16/9/2015	Processo com restrições	Informamos que, para reanálise do processo deverá ser apresentada nova documentação médica, assinada por médico e não por paramédicos (fisioterapeuta).

Restrições

Descrição

PROCESSO COM PENDÊNCIA

Situação

Pendente

[Mais Informações](#)[Virtual Informática para Seguros](#)



- [Home](#)
- [A Companhia](#)
- [Quem Somos](#)
- [Missão, visão e valores](#)

A Companhia > Seguradoras Consorciadas

Seguradoras Consorciadas

ACE	ACE SEGURADORA S/A
AIG	AIG SEGUROS BRASIL S/A
ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA	ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A
ALFA SEGURADORA	ALFA SEGURADORA S/A
ALIANÇA DO BRASIL	ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A
AMERICAN LIFE	AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS
ANGELUS SEGUROS	ANGELUS SEGUROS S/A
ARGO	ARGO SEGUROS BRASIL S/A
	ARUANA SEGUROS S/A
ATLANTICA	ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS
AUSTRAL	AUSTRAL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
AZUL	AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
BANESTES	BANESTES SEGUROS S/A
BRADESCO AUTO/RE	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
BRASIL VEÍCULOS	BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS
BTG PACTUAL SEGURADORA	BTG PACTUAL SEGURADORA S/A
CAIXA SEGUROS	CAIXA SEGURADORA S/A
CAPEMISA	CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
CARDIF DO BRASIL SEGUROS	CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A
CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA	CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA	CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
CESCEBRASIL	CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A
CHUBB DO BRASIL	CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS
ALIANÇA DA BAHIA	CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA
ALIANÇA DO BRASIL	CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
PREVIDÊNCIA DO SUL	CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL
EXCELSIOR SEGUROS	CIA EXCELSIOR DE SEGUROS
CIGNA	RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
COMPREV	COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
CONFIANÇA	CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS
DAYPREV	DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
ESSOR SEGUROS	ESSOR SEGUROS S/A
FAIRFAX	FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A
FATOR	FATOR SEGURADORA S/A
GENERALI BRASIL	GENERALI BRASIL SEGUROS S/A
GENTE	GENTE SEGURADORA S/A
ICATU SEGUROS	ICATU SEGUROS S/A
INVESTPREV SEGURADORA	INVESTPREV SEGURADORA S/A
INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA	INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
ITAÚ BMG SEGURADORA	ITAÚ BMG SEGURADORA S/A
ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA	ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A
ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA	ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
J. MALUCELLI	J. MALUCELLI SEGURADORA S/A
J. MALUCELLI	J. MALUCELLI SEGUROS S/A
MAPFRE PREVIDÊNCIA	MAPFRE PREVIDÊNCIA S/A
MAPFRE SEGUROS GERAIS	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
MAPFRE VIDA E PREVIDÊNCIA	MAPFRE VIDA S/A
MBM	MBM SEGURADORA S/A
MITSUI SUMITOMO	MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A
MONGERAL AEGON	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
NOBRE SEGURADORA	NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A
PAN SEGUROS S/A	PAN SEGUROS S/A
PORTO SEGURO	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA	PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
PQ	PQ SEGUROS S/A

Buscar no site...



[Mapa do site](#)



Liderança no nome
União na marca

Destaques

Seguro DPVAT está entre principais fontes de custeio do SUS

Seguradora Líder-DPVAT recebe o Prêmio Sabre Awards Latin American na categoria Public Education

ONSV disponibiliza vídeos com debates do Seminário Urbanidade, com ações por uma mobilidade mais segura para o Brasil

Redes sociais



PREVIMAX	PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A
QBE	QBE BRASIL SEGUROS S/A
ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A
SABEMI	SABEMI SEGURADORA S/A
SAFRA SEGUROS GERAIS	SAFRA SEGUROS GERAIS S/A
SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA	SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
SANCOR SEGUROS INTERNACIONAL	SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A.
SEGURADORA LÍDER-DPVAT	SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
SINAF	SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS
SUHAI SEGUROS	SUHAI SEGUROS S/A
SUL AMÉRICA	SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS GERAIS
SWISS RE CORPORATE	SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A
TOKIO MARINE SEGURADORA	TOKIO MARINE SEGURADORA S/A
UNIÃO SEGURADORA	UNIÃO SEGURADORA S/A - VIDA E PREVIDÊNCIA
USEBENS	USEBENS SEGUROS S/A
VANGUARDA	VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS
XL SEGUROS	XL SEGUROS BRASIL S/A
YASUDA MARÍTIMA	YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S/A
ZURICH MINAS	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A
ZURICH BRASIL	ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
ZURICH VIDA	ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

As seguradoras com o texto na cor azul possuem links para seus sites

DPVAT – Indenizações para vítimas

Dano	Percentual	Valor
PERDA TOTAL		
Perda total da visão de ambos os olhos	100%	R\$ 13.500,00
Perda total do uso de ambos os braços	100%	R\$ 13.500,00
Perda total do uso de ambas as pernas	100%	R\$ 13.500,00
Perda total do uso de ambas as mãos	100%	R\$ 13.500,00
Perda total do uso de um braço e uma perna	100%	R\$ 13.500,00
Perda total do uso de uma das mãos e um dos pés	100%	R\$ 13.500,00
Perda total do uso de ambos os pés	100%	R\$ 13.500,00
Alienação mental total incurável	100%	R\$ 13.500,00

Dano	Percentual	Valor
PERDA PARCIAL - PARTE SUPERIOR		
Perda total da visão de um olho	30%	R\$ 4.050,00
Quando não tiver a outra visão	70%	R\$ 9.450,00
Mudez Incurável	50%	R\$ 6.750,00
Fratura não consolidada do maxilar inferior	20%	R\$ 2.700,00
Anquilose total de um dos cotovelos	25%	R\$ 3.375,00
Anquilose total de um dos punhos	20%	R\$ 2.700,00
Surdez total incurável de um ouvido	20%	R\$ 2.700,00
Surdez total de ambos os ouvidos	40%	R\$ 5.400,00
Anquilose total de um dos ombros	25%	R\$ 3.375,00
Fratura não consolidada de um dos braços	30%	R\$ 4.050,00
Perda total de um dos braços	70%	R\$ 9.450,00
Anquilose total de um quadril	20%	R\$ 2.700,00
Perda total de uma das mãos	60%	R\$ 8.100,00
Perda do dedo mínimo	12%	R\$ 1.620,00
Perda do dedo anular	09%	R\$ 1.215,00
Perda do dedo médio	12%	R\$ 1.620,00
Perda do indicador	15%	R\$ 2.025,00
Polegar	18%	R\$ 2.430,00
Metacarpiano	25%	R\$ 3.375,00

Dano	Percentual	Valor
PERDA PARCIAL - PARTE INFERIOR		
Fratura não consolidada do fêmur	50%	R\$ 6.750,00
Fratura não consolidada de uma perna	25%	R\$ 3.375,00
Perda total do uso de uma perna	70%	R\$ 9.450,00
Fratura não consolidada da rótula	20%	R\$ 2.700,00
Anquilose total de um joelho	20%	R\$ 2.700,00
Anquilose total de um dos tornozelos	20%	R\$ 2.700,00
Fratura não consolidada de um pé	20%	R\$ 2.700,00
Perda total de um dos pés	50%	R\$ 6.750,00
Perda parcial de um pé	25%	R\$ 3.375,00
Amputação do primeiro dedo do pé	10%	R\$ 1.350,00
Amputação de qualquer outro dedo do pé	03%	R\$ 405,00
Encurtamento de uma perna de 5 cm ou mais	15%	R\$ 2.025,00
Encurtamento de uma perna de 4 cm	10%	R\$ 1.350,00
Encurtamento de uma perna de 3 cm	06%	R\$ 810,00
Menos que 3 centímetros não tem indenização		

Fonte: <http://www.dpvatbrasil.com.br/dpvatIndenizacao.asp>